

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**PORTARIA Nº 138, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto nº 12.158, de 2 de setembro de 2024, e tendo em vista o disposto no § 2º do Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 3º da Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17 de março de 2011, no que estabelece a Portaria nº 237, de 20 de junho de 2024, que dá nova redação ao artigo 5º da Portaria nº 530, de 9 de setembro de 2020, e revoga a Portaria nº 251, de 06 de junho de 2023, na Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019, e no Edital Inep nº 60, de 23 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Revogar o resultado de APROVADA SUB JUDICE da participante ALANA COSTA ALMEIDA (CPF ***.641.495-**) , código de inscrição nº 241120211049924; e da participante ALINE ARRUDA DE OLIVEIRA (CPF nº ***.309.338-**) , código de inscrição nº 241120211076307, conforme Portaria nº 515, de 6 de dezembro de 2024, publicada no DOU nº 236, Seção 1, páginas 82 e 83, de 9 de dezembro de 2024, acerca da relação de aprovados na condição "SUB JUDICE" na 2ª etapa - Prova de Habilidades Clínicas, do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeira - Revalida, edição 2024/1, disciplinado pelo Edital Inep nº 60, de 23 de maio de 2024, em decorrência da Decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5001606-77.2023.4.03.6005 / TRF da 3ª Região, e do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 5001458-66.2023.4.03.6005 / Tribunal Regional Federal da 3ª Região - 6ª Turma, respectivamente.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 144, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

Homologação do resultado final do concurso público para carreira de magistério superior

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições previstas na Portaria n. 50/2025, de 17/02/2025, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público para Carreira de Magistério Superior promovido por esta Universidade, conforme Edital n. 04/2024, publicado no Diário Oficial da União de 10/07/2024, de acordo com os dados abaixo:

| | |
|---|--|
| Campus: Salvador | Unidade Universitária: Escola Politécnica |
| Departamento: Engenharia Ambiental | Área de Conhecimento: Saúde Coletiva e Ambiental |
| Cargo: Professor do Magistério Superior | Classe: A |
| Denominação: Professor Adjunto / A | Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva |
| Processo: 23066.009375/2025-32 | Vagas: 1 |
| Ordem de Classificação Geral | Nome: |
| 1º | Fernanda Delster Moreira |
| 2º | Jocimar Coutinho Rodrigues Junior |

JEILSON BARRETO ANDRADE

PORTARIA Nº 146, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Homologação do resultado final do concurso público para carreira de magistério superior

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições previstas na Portaria n. 50, de 17/02/2025, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público para Carreira de Magistério Superior promovido por esta Universidade, conforme Edital n. 04/2024, publicado no Diário Oficial da União de 10/07/2024, de acordo com os dados abaixo:

| | |
|---|---|
| Campus: Salvador | Unidade Universitária: Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas |
| Departamento: Antropologia e Etnologia | Área de Conhecimento: Arqueologia |
| Cargo: Professor do Magistério Superior | Classe: A |
| Denominação: Professor Adjunto A | Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva |
| Processo: 23066.071014/2024-24 | Vagas: 1, conforme §1º do Art. 3º da Lei nº 12.990/2014 e Edital nº 04/2024 |
| Ordem de Classificação Geral | Ordem de Classificação Negro: |
| 1º | 1º |
| 2º | 2º |
| 3º | 3º |
| 4º | 4º |

| | |
|---|--|
| Campus: Salvador | Unidade Universitária: Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas |
| Departamento: História | Área de Conhecimento: Brasil República com Ênfase em Relações Étnico-Raciais |
| Cargo: Professor do Magistério Superior | Classe: A |
| Denominação: Professor Adjunto A | Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva |
| Processo: 23066.079505/2024-13 | Vagas: 1, conforme §1º do Art. 3º da Lei nº 12.990/2014 e Edital nº 01/2023 |
| Ordem de Classificação Geral | Ordem de Classificação Negro: |
| 1º | 1º |
| 2º | 2º |
| 3º | 3º |
| 4º | 4º |

| | |
|---|--|
| Campus: Salvador | Unidade Universitária: Instituto de Física |
| Departamento: Física do Estado Sólido | Área de Conhecimento: Física Experimental: Propriedades Ópticas, Térmicas e Espectroscópicas de Materiais Semicondutores |
| Cargo: Professor do Magistério Superior | Classe: A |
| Denominação: Professor Adjunto A | Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva |
| Processo: 23066.080308/2024-47 | Vagas: 1, conforme §1º do Art. 3º da Lei nº 12.990/2014 e Edital nº 04/2024 |
| Ordem de Classificação Geral | Ordem de Classificação Negro: |
| 1º | 1º |
| 2º | 2º |
| 3º | 3º |

| | |
|---|--|
| Campus: Salvador | Unidade Universitária: Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas |
| Departamento: Sociologia | Área de Conhecimento: Ensino de Sociologia |
| Cargo: Professor do Magistério Superior | Classe: A |
| Denominação: Professor Adjunto A | Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva |

| | |
|--------------------------------|---|
| Processo: 23066.079017/2024-14 | Vagas: 1, sendo esta ocupada por candidato autodeclarado negro, conforme Lei nº 12.990/2014 e Edital nº 04/2024 |
| Ordem de Classificação Geral | Ordem de Classificação Negro: |
| 1º | 1º |
| 2º | 2º |
| 3º | 3º |
| 4º | 4º |
| 5º | 5º |

| | |
|--|---|
| Campus: Salvador | Unidade Universitária: Instituto de Ciência da Informação |
| Departamento: Fundamentos e Processos Informacionais | Área de Conhecimento: Administração, Planejamento e Gestão de Unidade de Informação |
| Cargo: Professor do Magistério Superior | Classe: A |
| Denominação: Professor Adjunto A | Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva |
| Processo: 23066.007941/2025-71 | Vagas: 1, sendo esta ocupada por candidato autodeclarado negro, conforme Lei nº 12.990/2014 e Edital nº 04/2024 |
| Ordem de Classificação Geral | Ordem de Classificação Negro: |
| 1º | 1º |
| 2º | 2º |
| 3º | 3º |

JEILSON BARRETO ANDRADE

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**PORTARIA CAPES Nº 53, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IX do art. 33 do Estatuto da Capes, aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto na Portaria Capes nº 34, de 30 de maio de 2006, na Portaria Capes nº 76, de 14 de abril de 2010, na Portaria Capes nº 181, de 18 de dezembro de 2012, na Portaria Capes nº 149, de 1º de agosto de 2017, na Portaria Capes nº 182, de 14 de agosto de 2018, na Portaria Capes nº 34, de 9 de março de 2020, na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e considerando o constante dos autos do processo nº 23038.001578/2025-18, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os critérios para distribuição de bolsas no âmbito do Programa de Demanda Social - DS e de bolsas e auxílios para pagamento de taxas escolares no âmbito do Programa de Excelência Acadêmica - PROEX, do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP e do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior - PROSUC, referente ao período de março de 2025 a fevereiro de 2026.

Art. 2º A distribuição de bolsas e auxílios de que trata esta Portaria destina-se exclusivamente aos cursos de pós-graduação passíveis de fomento pelo DS, PROEX, PROSUP ou PROSUC, nos termos da regulamentação específica.

Parágrafo único. Para os fins do caput deste artigo, serão considerados os cursos acadêmicos em funcionamento informados pela Diretoria de Avaliação em 17 de janeiro de 2025 no Processo 23038.007943/2024-17.

**CAPÍTULO I
DO CÁLCULO DA PROJEÇÃO**

Art. 3º Cada curso de pós-graduação em funcionamento terá sua projeção de bolsas ou unidades de benefício - UB calculada a partir da aplicação multiplicativa dos seguintes parâmetros:

I - tabela de Quantitativo Inicial de bolsas ou UB, indicado no Anexo I, estabelecido conforme o nível e a nota mais recente obtida na avaliação de entrada ou na última avaliação de permanência.

II - fator Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM: multiplicador relacionado ao IDHM do município onde o curso é ofertado, calculado segundo os parâmetros constantes do Anexo II; e

III - fator Titulação Média do Curso - TMC: multiplicador que retrata a média anual de discentes titulados no período de 2020 a 2023, calculado segundo os parâmetros constantes do Anexo III.

§ 1º A UB corresponde à soma dos valores das bolsas e auxílios, dividida pelo valor da bolsa do respectivo nível, mestrado ou doutorado.

§ 2º Para os fins do inciso I deste artigo, serão consideradas as notas do Relatório Sintetizado de Programas e Cursos da Plataforma Sucupira extraído em 21 de janeiro de 2025.

§ 3º Para os cursos de Instituições de Ensino Comunitárias ou Particulares, o quantitativo inicial indicado no Anexo I será expresso em UB.

§ 4º Para fins de aferição do IDHM, serão considerados os dados do Censo 2010 publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e as informações homologadas pela pró-reitoria de pós-graduação ou órgão equivalente na Plataforma Sucupira até 21 de janeiro de 2025.

§ 5º Para cursos em forma associativa será considerada a média dos IDHM dos municípios.

§ 6º Para fins de aferição do fator TMC, serão consideradas as informações homologadas pela pró-reitoria de pós-graduação ou órgão equivalente na Plataforma Sucupira até 19 de maio de 2024.

§ 7º As faixas de TMC serão definidas por área de avaliação, considerando a média anual de titulações e o seu desvio padrão.

§ 8º As projeções de bolsas ou UB calculadas conforme o disposto neste artigo serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.

**CAPÍTULO III
DA UTILIZAÇÃO**

Art. 4º Para cada curso serão calculadas as taxas mensais de utilização de bolsas ou UB no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024.

Art. 5º A taxa de utilização de cada mês indicado no art. 4º, será calculada pela razão entre o total de bolsas ou UB utilizadas no mês e o total disponível para utilização no mesmo mês.

Parágrafo único. Para os cursos de Instituições de Ensino Comunitárias ou Particulares, a taxa de utilização será calculada em UB.

Art. 6º Será considerada para ajuste do cálculo da concessão do curso, nos termos dos art. 7º e 8º, a melhor taxa de utilização, conforme art. 5º.

**CAPÍTULO IV
DA LIMITAÇÃO PARA PERDA E GANHO DE BOLSAS OU UNIDADES DE BENEFÍCIO**

Art. 7º Para os cursos com taxa de utilização igual ou superior a 90%, nos termos do art. 5º, o ganho ou a perda de bolsas ou UB será baseada na projeção calculada de acordo com o art. 3º.

§ 1º Nos casos em que o número de bolsas ou UB atribuídas ao curso no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA em 18 de fevereiro de 2025 for superior à projeção calculada, a concessão será reduzida em até 10% (dez por cento).

§ 2º Nos casos em que o número de bolsas ou UB atribuídas ao curso no SCBA em 18 de fevereiro de 2025 for inferior à projeção calculada, o ganho de bolsas ou UB será baseado na projeção calculada nos termos do art. 3º, diferenciado por faixa de IDHM, sendo concedido o quantitativo necessário para atingir:



I - 100% (cem por cento) da projeção calculada para cursos classificados nas faixas de IDHM 1, 2 ou 3 que ainda não atingiram este percentual;
 II - 80% (oitenta por cento) da projeção calculada para cursos classificados na faixa de IDHM 4 que ainda não atingiram este percentual; e
 III - 65% (sessenta por cento) da projeção calculada para cursos classificados na faixa de IDHM 5 ou 6 que ainda não atingiram este percentual.
 § 3º Os cursos que já atingiram ou ultrapassaram os percentuais da projeção, calculada por faixa de IDHM, manterão a concessão do SCBA em 18 de fevereiro de 2025.
 Art. 8º Para cursos com melhor taxa de utilização em 2024 abaixo de 90%, nos termos do art. 5º, a concessão será ajustada conforme cálculo abaixo:
 (Concessão em fevereiro de 2025 no SCBA) * (Melhor taxa de utilização em 2024) / 0,9
 Art. 9º Os cursos não apoiados em 2024 receberão a concessão calculada nos termos do art. 8º, incisos I a III, não condicionada ao ajuste estabelecido no art. 8º.
 Art. 10. Os cursos apoiados em 2024 que apresentarem taxa de utilização igual a zero terão mantidas duas (02) bolsas ou UB.
 Art. 11. Os resultados finais dos cálculos de bolsas ou UB serão arredondados para número inteiro imediatamente superior.

CAPÍTULO V

DA PUBLICIDADE DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS E AUXÍLIOS

Art. 12. A Diretoria de Programas e Bolsas no País - DPB divulgará a distribuição de bolsas e auxílios a vigorar de março de 2025 a fevereiro de 2026, calculada com base nos critérios constantes desta Portaria.

Art. 13. A DPB acompanhará e controlará a efetiva implementação da distribuição determinada por esta Portaria e disponibilizará aos interessados os dados utilizados para a apuração relacionada aos respectivos cursos.

CAPÍTULO VI

DO PEDIDO DE REVISÃO

Art. 14. A pró-reitoria de pós-graduação, ou unidade equivalente, poderá solicitar à Coordenação Geral de Fomento Institucional à Pós-Graduação no País - CGFIP, por meio de ofício, revisão dos quantitativos atribuídos ao curso de sua instituição quando:

I - comprovar erro no cálculo da distribuição de bolsas e/ou auxílios, conforme os critérios constantes desta Portaria; ou
 II - tiver obtido provimento de recurso administrativo de que resulte alteração da nota do respectivo curso, hipótese em que o recálculo da distribuição de bolsas e auxílios, nos termos do art. 3º, terá efeitos prospectivos.

Art. 15. Eventual pedido de recurso da revisão deverá ser dirigido por meio de ofício à DPB, no prazo de 30 (trinta) dias, para decisão final pelo seu diretor.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os quantitativos constantes do Anexo I sujeitam-se a revisões periódicas decorrentes da disponibilidade orçamentária da CAPES e do acompanhamento periódico realizado pela DPB.

Art. 17. Nos casos em que a distribuição determinada por esta Portaria provocar redução do quantitativo de bolsas ou auxílios dos cursos para número inferior ao que esteja sendo efetivamente utilizado em fevereiro de 2025, a DPB promoverá a classificação desse excedente como empréstimo, assegurando sua manutenção até o final da vigência da bolsa ou auxílio, desde que atendidas as demais regras do programa de fomento.

Parágrafo único. É vedada a substituição de beneficiário de bolsas ou auxílios classificados como empréstimo.

Art. 18. As instituições elegíveis para os programas DS, PROSOP ou PROSUC que manifestarem interesse em participar desses programas em 2025 serão incluídas na concessão do ano seguinte.

Art. 19. A DPB poderá expedir normas, orientações operacionais complementares destinadas ao cumprimento das determinações desta Portaria.

Art. 20. Os casos não previstos nesta Portaria serão objeto de avaliação e deliberação da DPB.

Art. 21. A Diretoria de Tecnologia da Informação adotará medidas destinadas a adequar os sistemas da Capes para atender a distribuição determinada por esta Portaria.
 Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE PIRES DE CARVALHO

ANEXO I

QUANTITATIVO INICIAL

Tabela 1. Quantitativo inicial de bolsas ou unidades de benefício para Programas de Pós-Graduação passíveis de fomento, conforme nível e nota.

| Nota | Mestrado | Doutorado |
|------|----------|-----------|
| A | 3 | 6 |
| 3 | 4 | - |
| 4 | 9 | 12 |
| 5 | 11 | 16 |
| 6 | 14 | 19 |
| 7 | 15 | 21 |

ANEXO II

FATOR IDHM

Tabela 1. Pesos associados ao IDHM do município de oferta do Programas de Pós-Graduação.

| Classificação | IDHM | Peso |
|---------------|----------------------|------|
| IDHM 1 | 0,500 ≤ IDHM ≤ 0,599 | 2,50 |
| IDHM 2 | 0,600 ≤ IDHM ≤ 0,649 | 2,00 |
| IDHM 3 | 0,650 ≤ IDHM ≤ 0,699 | 1,75 |
| IDHM 4 | 0,700 ≤ IDHM ≤ 0,749 | 1,50 |
| IDHM 5 | 0,750 ≤ IDHM ≤ 0,799 | 1,25 |
| IDHM 6 | IDHM ≥ 0,800 | 1,00 |

ANEXO III

FATOR TMC

Tabela 1. Pesos associados à TMC (m representa a titulação média anual dos cursos pertencentes a uma mesma área de avaliação e dp o seu desvio padrão).

| Classificação | TMC | Peso | Classificação | TMC | Peso |
|---------------|---------------------------|------|---------------|---------------------------|-------|
| TMC 1 | TMC < m + 1dp | 1,00 | TMC 24 | m + 23dp ≤ TMC < m + 24dp | 6,75 |
| TMC 2 | m + 1dp ≤ TMC < m + 2dp | 1,25 | TMC 25 | m + 24dp ≤ TMC < m + 25dp | 7,00 |
| TMC 3 | m + 2dp ≤ TMC < m + 3dp | 1,50 | TMC 26 | m + 25dp ≤ TMC < m + 26dp | 7,25 |
| TMC 4 | m + 3dp ≤ TMC < m + 4dp | 1,75 | TMC 27 | m + 26dp ≤ TMC < m + 27dp | 7,50 |
| TMC 5 | m + 4dp ≤ TMC < m + 5dp | 2,00 | TMC 28 | m + 27dp ≤ TMC < m + 28dp | 7,75 |
| TMC 6 | m + 5dp ≤ TMC < m + 6dp | 2,25 | TMC 29 | m + 28dp ≤ TMC < m + 29dp | 8,00 |
| TMC 7 | m + 6dp ≤ TMC < m + 7dp | 2,50 | TMC 30 | m + 29dp ≤ TMC < m + 30dp | 8,25 |
| TMC 8 | m + 7dp ≤ TMC < m + 8dp | 2,75 | TMC 31 | m + 30dp ≤ TMC < m + 31dp | 8,50 |
| TMC 9 | m + 8dp ≤ TMC < m + 9dp | 3,00 | TMC 32 | m + 31dp ≤ TMC < m + 32dp | 8,75 |
| TMC 10 | m + 9dp ≤ TMC < m + 10dp | 3,25 | TMC 33 | m + 32dp ≤ TMC < m + 33dp | 9,00 |
| TMC 11 | m + 10dp ≤ TMC < m + 11dp | 3,50 | TMC 34 | m + 33dp ≤ TMC < m + 34dp | 9,25 |
| TMC 12 | m + 11dp ≤ TMC < m + 12dp | 3,75 | TMC 35 | m + 34dp ≤ TMC < m + 35dp | 9,50 |
| TMC 13 | m + 12dp ≤ TMC < m + 13dp | 4,00 | TMC 36 | m + 35dp ≤ TMC < m + 36dp | 9,75 |
| TMC 14 | m + 13dp ≤ TMC < m + 14dp | 4,25 | TMC 37 | m + 36dp ≤ TMC < m + 37dp | 10,00 |
| TMC 15 | m + 14dp ≤ TMC < m + 15dp | 4,50 | TMC 38 | m + 37dp ≤ TMC < m + 38dp | 10,25 |
| TMC 16 | m + 15dp ≤ TMC < m + 16dp | 4,75 | TMC 39 | m + 38dp ≤ TMC < m + 39dp | 10,50 |
| TMC 17 | m + 16dp ≤ TMC < m + 17dp | 5,00 | TMC 40 | m + 39dp ≤ TMC < m + 40dp | 10,75 |
| TMC 18 | m + 17dp ≤ TMC < m + 18dp | 5,25 | TMC 41 | m + 40dp ≤ TMC < m + 41dp | 11,00 |
| TMC 19 | m + 18dp ≤ TMC < m + 19dp | 5,50 | TMC 42 | m + 41dp ≤ TMC < m + 42dp | 11,25 |
| TMC 20 | m + 19dp ≤ TMC < m + 20dp | 5,75 | TMC 43 | m + 42dp ≤ TMC < m + 43dp | 11,50 |
| TMC 21 | m + 20dp ≤ TMC < m + 21dp | 6,00 | TMC 44 | m + 43dp ≤ TMC < m + 44dp | 11,75 |
| TMC 22 | m + 21dp ≤ TMC < m + 22dp | 6,25 | TMC 45 | m + 44dp ≤ TMC < m + 45dp | 12,00 |
| TMC 23 | m + 22dp ≤ TMC < m + 23dp | 6,50 | TMC 46 | m + 45dp ≤ TMC < m + 46dp | 12,25 |

Tabela 2. Titulação média anual (m) e desvio padrão (dp) para cada área de avaliação pertencente ao Colégio de Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar — conforme art. 5º da Portaria nº 194, de 27 de agosto de 2019 —, no período de 2020 a 2023, por nível.

| Área de Avaliação | m (mestrado) | dp (mestrado) | m (doutorado) | dp (doutorado) |
|--|--------------|---------------|---------------|----------------|
| ASTRONOMIA / FÍSICA | 7,355 | 3,395 | 6,617 | 4,133 |
| BIODIVERSIDADE | 8,846 | 3,043 | 5,867 | 3,131 |
| BIOTECNOLOGIA | 7,79 | 2,861 | 5,209 | 2,186 |
| CIÊNCIAS AMBIENTAIS | 10,859 | 4,267 | 5,91 | 3,571 |
| COMPUTAÇÃO | 13,148 | 5,84 | 7,417 | 5,049 |
| ENGENHARIAS I | 12,74 | 5,704 | 6,696 | 3,98 |
| ENGENHARIAS II | 10,697 | 4,247 | 9,144 | 5,753 |
| ENGENHARIAS III | 11,214 | 5,242 | 9,274 | 4,599 |
| ENGENHARIAS IV | 12,956 | 6,911 | 10,366 | 6,945 |
| ENSINO | 14,154 | 6,687 | 9,204 | 5,071 |
| GEOCIÊNCIAS | 9,324 | 4,644 | 6,296 | 2,899 |
| INTERDISCIPLINAR | 11,979 | 5,077 | 7,3 | 4,135 |
| MATEMÁTICA / PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA | 7,76 | 3,276 | 7,227 | 4,04 |
| MATERIAIS | 8,61 | 3,624 | 7,135 | 3,772 |
| QUÍMICA | 11,644 | 4,73 | 11,69 | 7,822 |

Tabela 3. Titulação média anual (m) e desvio padrão (dp) para cada área de avaliação pertencente ao Colégio de Humanidades — conforme art. 5º da Portaria nº 195, de 27 de agosto de 2019 —, no período de 2020 a 2023, por nível.

| Área de Avaliação | m (mestrado) | dp (mestrado) | m (doutorado) | dp (doutorado) |
|---|--------------|---------------|---------------|----------------|
| ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO | 11,509 | 3,707 | 8,439 | 4,533 |
| ANTROPOLOGIA / ARQUEOLOGIA | 8,786 | 2,807 | 6,125 | 3,105 |
| ARQUITETURA, URBANISMO E DESIGN | 12,631 | 4,627 | 7,669 | 4,667 |
| ARTES | 11,895 | 4,53 | 8,297 | 5,708 |
| CIÊNCIA POLÍTICA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS | 9,573 | 3,876 | 6,253 | 3,658 |
| CIÊNCIAS DA RELIGIÃO E TEOLOGIA | 11,279 | 4,597 | 8,904 | 3,336 |
| COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO | 12,019 | 3,942 | 8,279 | 4,722 |
| DIREITO | 22,828 | 10,486 | 10,549 | 8,53 |
| ECONOMIA | 8,888 | 3,365 | 7,078 | 3,914 |
| EDUCAÇÃO | 21,952 | 8,552 | 14,703 | 11,092 |
| FILOSOFIA | 9,003 | 3,246 | 6,375 | 4,879 |
| GEOGRAFIA | 11,351 | 3,796 | 9,399 | 4,412 |
| HISTÓRIA | 12,444 | 4,164 | 10,03 | 4,674 |
| LINGUÍSTICA E LITERATURA | 15,595 | 6,616 | 10,816 | 6,695 |
| PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL / DEMOGRAFIA | 10 | 3,68 | 5,543 | 2,766 |
| PSICOLOGIA | 15,548 | 5,205 | 8,513 | 4,34 |
| SERVIÇO SOCIAL | 11,257 | 4,058 | 6,961 | 4,231 |
| SOCIOLOGIA | 11,291 | 2,904 | 7,934 | 4,564 |

Tabela 4. Titulação média anual (m) e desvio padrão (dp) para cada área de avaliação pertencente ao Colégio Ciências da Vida — conforme art. 5º da Portaria nº 196, de 27 de agosto de 2019 —, no período de 2020 a 2023, por nível.

| Área de Avaliação | m (mestrado) | dp (mestrado) | m (doutorado) | dp (doutorado) |
|---|--------------|---------------|---------------|----------------|
| BIODIVERSIDADE | 8,846 | 3,043 | 5,867 | 3,131 |
| CIÊNCIA DE ALIMENTOS | 9,309 | 3,142 | 9,183 | 4,315 |
| CIÊNCIAS AGRÁRIAS I | 10,584 | 4,096 | 8,402 | 3,526 |
| CIÊNCIAS BIOLÓGICAS I | 9,418 | 3,579 | 8,287 | 3,94 |
| CIÊNCIAS BIOLÓGICAS II | 8,499 | 4,044 | 7,473 | 4,019 |
| CIÊNCIAS BIOLÓGICAS III | 9,853 | 3,536 | 7,036 | 3,502 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL | 14,433 | 4,596 | 8,872 | 4,626 |
| ENFERMAGEM | 16,484 | 4,855 | 11,635 | 4,269 |
| FARMÁCIA | 10,504 | 3,699 | 7,625 | 4,667 |
| MEDICINA I | 12,53 | 6,623 | 9,982 | 5,54 |
| MEDICINA II | 9,739 | 4,58 | 7,937 | 3,755 |
| MEDICINA III | 8,362 | 4,371 | 7,475 | 3,686 |
| MEDICINA VETERINÁRIA | 11,142 | 4,734 | 8,157 | 5,08 |
| NUTRIÇÃO | 12,509 | 3,067 | 5,9 | 3,791 |
| ODONTOLOGIA | 11,681 | 5,054 | 7,877 | 5,276 |
| SAÚDE COLETIVA | 12,833 | 5,294 | 9,347 | 3,894 |
| ZOOTECNIA / RECURSOS PESQUEIROS | 11,736 | 4,274 | 9,191 | 4,455 |



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**PORTARIA Nº 138, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto nº 12.158, de 2 de setembro de 2024, e tendo em vista o disposto no § 2º do Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 3º da Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17 de março de 2011, no que estabelece a Portaria nº 237, de 20 de junho de 2024, que dá nova redação ao artigo 5º da Portaria nº 530, de 9 de setembro de 2020, e revoga a Portaria nº 251, de 06 de junho de 2023, na Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019, e no Edital Inep nº 60, de 23 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Revogar o resultado de APROVADA SUB JUDICE da participante ALANA COSTA ALMEIDA (CPF ***.641.495-**) , código de inscrição nº 241120211049924; e da participante ALINE ARRUDA DE OLIVEIRA (CPF nº ***.309.338-**) , código de inscrição nº 241120211076307, conforme Portaria nº 515, de 6 de dezembro de 2024, publicada no DOU nº 236, Seção 1, páginas 82 e 83, de 9 de dezembro de 2024, acerca da relação de aprovados na condição "SUB JUDICE" na 2ª etapa - Prova de Habilidades Clínicas, do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeira - Revalida, edição 2024/1, disciplinado pelo Edital Inep nº 60, de 23 de maio de 2024, em decorrência da Decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5001606-77.2023.4.03.6005 / TRF da 3ª Região, e do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 5001458-66.2023.4.03.6005 / Tribunal Regional Federal da 3ª Região - 6ª Turma, respectivamente.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 144, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

Homologação do resultado final do concurso público para carreira de magistério superior

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições previstas na Portaria n. 50/2025, de 17/02/2025, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público para Carreira de Magistério Superior promovido por esta Universidade, conforme Edital n. 04/2024, publicado no Diário Oficial da União de 10/07/2024, de acordo com os dados abaixo:

| | |
|---|--|
| Campus: Salvador | Unidade Universitária: Escola Politécnica |
| Departamento: Engenharia Ambiental | Área de Conhecimento: Saúde Coletiva e Ambiental |
| Cargo: Professor do Magistério Superior | Classe: A |
| Denominação: Professor Adjunto / A | Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva |
| Processo: 23066.009375/2025-32 | Vagas: 1 |
| Ordem de Classificação Geral | Nome: |
| 1º | Fernanda Delster Moreira |
| 2º | Jocimar Coutinho Rodrigues Junior |

JEILSON BARRETO ANDRADE

PORTARIA Nº 146, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Homologação do resultado final do concurso público para carreira de magistério superior

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições previstas na Portaria n. 50, de 17/02/2025, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público para Carreira de Magistério Superior promovido por esta Universidade, conforme Edital n. 04/2024, publicado no Diário Oficial da União de 10/07/2024, de acordo com os dados abaixo:

| | |
|---|---|
| Campus: Salvador | Unidade Universitária: Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas |
| Departamento: Antropologia e Etnologia | Área de Conhecimento: Arqueologia |
| Cargo: Professor do Magistério Superior | Classe: A |
| Denominação: Professor Adjunto A | Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva |
| Processo: 23066.071014/2024-24 | Vagas: 1, conforme §1º do Art. 3º da Lei nº 12.990/2014 e Edital nº 04/2024 |
| Ordem de Classificação Geral | Ordem de Classificação Negro: |
| 1º | 1º |
| 2º | 2º |
| 3º | 3º |
| 4º | 4º |
| | Nome: |
| | Luis Felipe Freire Dantas Santos |
| | Igor Moraes Mariano Rodrigues |
| | Luciana de Castro Nunes Novaes |
| | Luiz Antonio Pacheco de Queiroz |

| | |
|---|--|
| Campus: Salvador | Unidade Universitária: Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas |
| Departamento: História | Área de Conhecimento: Brasil República com Ênfase em Relações Étnico-Raciais |
| Cargo: Professor do Magistério Superior | Classe: A |
| Denominação: Professor Adjunto A | Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva |
| Processo: 23066.079505/2024-13 | Vagas: 1, conforme §1º do Art. 3º da Lei nº 12.990/2014 e Edital nº 01/2023 |
| Ordem de Classificação Geral | Ordem de Classificação Negro: |
| 1º | 1º |
| 2º | 2º |
| 3º | 3º |
| 4º | 4º |
| | Nome: |
| | Ricardo dos Santos Batista |
| | Karine Teixeira Damasceno |
| | Itan Cruz Ramos |
| | Igor Gomes Santos |

| | |
|---|--|
| Campus: Salvador | Unidade Universitária: Instituto de Física |
| Departamento: Física do Estado Sólido | Área de Conhecimento: Física Experimental: Propriedades Ópticas, Térmicas e Espectroscópicas de Materiais Semicondutores |
| Cargo: Professor do Magistério Superior | Classe: A |
| Denominação: Professor Adjunto A | Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva |
| Processo: 23066.080308/2024-47 | Vagas: 1, conforme §1º do Art. 3º da Lei nº 12.990/2014 e Edital nº 04/2024 |
| Ordem de Classificação Geral | Ordem de Classificação Negro: |
| 1º | 1º |
| 2º | 2º |
| 3º | 3º |
| | Nome: |
| | Washington Santa Rosa |
| | Leandro do Rozario Teixeira |
| | João Paulo Araújo Souza |

| | |
|---|--|
| Campus: Salvador | Unidade Universitária: Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas |
| Departamento: Sociologia | Área de Conhecimento: Ensino de Sociologia |
| Cargo: Professor do Magistério Superior | Classe: A |
| Denominação: Professor Adjunto A | Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva |

| | |
|--------------------------------|---|
| Processo: 23066.079017/2024-14 | Vagas: 1, sendo esta ocupada por candidato autodeclarado negro, conforme Lei nº 12.990/2014 e Edital nº 04/2024 |
| Ordem de Classificação Geral | Ordem de Classificação Negro: |
| 1º | 1º |
| 2º | 2º |
| 3º | 3º |
| 4º | 4º |
| 5º | 5º |
| | Nome: |
| | Camila Tribess |
| | Rarielle Rodrigues Lima |
| | Felipe Andre Padilha |
| | Lucas Antunes Machado |
| | Mariana Toledo Ferreira |

| | |
|--|---|
| Campus: Salvador | Unidade Universitária: Instituto de Ciência da Informação |
| Departamento: Fundamentos e Processos Informacionais | Área de Conhecimento: Administração, Planejamento e Gestão de Unidade de Informação |
| Cargo: Professor do Magistério Superior | Classe: A |
| Denominação: Professor Adjunto A | Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva |
| Processo: 23066.007941/2025-71 | Vagas: 1, sendo esta ocupada por candidato autodeclarado negro, conforme Lei nº 12.990/2014 e Edital nº 04/2024 |
| Ordem de Classificação Geral | Ordem de Classificação Negro: |
| 1º | 1º |
| 2º | 2º |
| 3º | 3º |
| | Nome: |
| | Pablo Gomes |
| | Adelaide Helena Targino Casimiro |
| | Eneida Santana de Ávila Goulart |

JEILSON BARRETO ANDRADE

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**PORTARIA CAPES Nº 53, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IX do art. 33 do Estatuto da Capes, aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto na Portaria Capes nº 34, de 30 de maio de 2006, na Portaria Capes nº 76, de 14 de abril de 2010, na Portaria Capes nº 181, de 18 de dezembro de 2012, na Portaria Capes nº 149, de 1º de agosto de 2017, na Portaria Capes nº 182, de 14 de agosto de 2018, na Portaria Capes nº 34, de 9 de março de 2020, na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e considerando o constante dos autos do processo nº 23038.001578/2025-18, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os critérios para distribuição de bolsas no âmbito do Programa de Demanda Social - DS e de bolsas e auxílios para pagamento de taxas escolares no âmbito do Programa de Excelência Acadêmica - PROEX, do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP e do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior - PROSUC, referente ao período de março de 2025 a fevereiro de 2026.

Art. 2º A distribuição de bolsas e auxílios de que trata esta Portaria destina-se exclusivamente aos cursos de pós-graduação passíveis de fomento pelo DS, PROEX, PROSUP ou PROSUC, nos termos da regulamentação específica.

Parágrafo único. Para os fins do caput deste artigo, serão considerados os cursos acadêmicos em funcionamento informados pela Diretoria de Avaliação em 17 de janeiro de 2025 no Processo 23038.007943/2024-17.

**CAPÍTULO I
DO CÁLCULO DA PROJEÇÃO**

Art. 3º Cada curso de pós-graduação em funcionamento terá sua projeção de bolsas ou unidades de benefício - UB calculada a partir da aplicação multiplicativa dos seguintes parâmetros:

I - tabela de Quantitativo Inicial de bolsas ou UB, indicado no Anexo I, estabelecido conforme o nível e a nota mais recente obtida na avaliação de entrada ou na última avaliação de permanência.

II - fator Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM: multiplicador relacionado ao IDHM do município onde o curso é ofertado, calculado segundo os parâmetros constantes do Anexo II; e

III - fator Titulação Média do Curso - TMC: multiplicador que retrata a média anual de discentes titulados no período de 2020 a 2023, calculado segundo os parâmetros constantes do Anexo III.

§ 1º A UB corresponde à soma dos valores das bolsas e auxílios, dividida pelo valor da bolsa do respectivo nível, mestrado ou doutorado.

§ 2º Para os fins do inciso I deste artigo, serão consideradas as notas do Relatório Sintetizado de Programas e Cursos da Plataforma Sucupira extraído em 21 de janeiro de 2025.

§ 3º Para os cursos de Instituições de Ensino Comunitárias ou Particulares, o quantitativo inicial indicado no Anexo I será expresso em UB.

§ 4º Para fins de aferição do IDHM, serão considerados os dados do Censo 2010 publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e as informações homologadas pela pró-reitoria de pós-graduação ou órgão equivalente na Plataforma Sucupira até 21 de janeiro de 2025.

§ 5º Para cursos em forma associativa será considerada a média dos IDHM dos municípios.

§ 6º Para fins de aferição do fator TMC, serão consideradas as informações homologadas pela pró-reitoria de pós-graduação ou órgão equivalente na Plataforma Sucupira até 19 de maio de 2024.

§ 7º As faixas de TMC serão definidas por área de avaliação, considerando a média anual de titulações e o seu desvio padrão.

§ 8º As projeções de bolsas ou UB calculadas conforme o disposto neste artigo serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.

**CAPÍTULO III
DA UTILIZAÇÃO**

Art. 4º Para cada curso serão calculadas as taxas mensais de utilização de bolsas ou UB no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024.

Art. 5º A taxa de utilização de cada mês indicado no art. 4º, será calculada pela razão entre o total de bolsas ou UB utilizadas no mês e o total disponível para utilização no mesmo mês.

Parágrafo único. Para os cursos de Instituições de Ensino Comunitárias ou Particulares, a taxa de utilização será calculada em UB.

Art. 6º Será considerada para ajuste do cálculo da concessão do curso, nos termos dos art. 7º e 8º, a melhor taxa de utilização, conforme art. 5º.

**CAPÍTULO IV
DA LIMITAÇÃO PARA PERDA E GANHO DE BOLSAS OU UNIDADES DE BENEFÍCIO**

Art. 7º Para os cursos com taxa de utilização igual ou superior a 90%, nos termos do art. 5º, o ganho ou a perda de bolsas ou UB será baseada na projeção calculada de acordo com o art. 3º.

§ 1º Nos casos em que o número de bolsas ou UB atribuídas ao curso no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA em 18 de fevereiro de 2025 for superior à projeção calculada, a concessão será reduzida em até 10% (dez por cento).

§ 2º Nos casos em que o número de bolsas ou UB atribuídas ao curso no SCBA em 18 de fevereiro de 2025 for inferior à projeção calculada, o ganho de bolsas ou UB será baseado na projeção calculada nos termos do art. 3º, diferenciado por faixa de IDHM, sendo concedido o quantitativo necessário para atingir:



I - 100% (cem por cento) da projeção calculada para cursos classificados nas faixas de IDHM 1, 2 ou 3 que ainda não atingiram este percentual;
 II - 80% (oitenta por cento) da projeção calculada para cursos classificados na faixa de IDHM 4 que ainda não atingiram este percentual; e
 III - 65% (sessenta por cento) da projeção calculada para cursos classificados na faixa de IDHM 5 ou 6 que ainda não atingiram este percentual.
 § 3º Os cursos que já atingiram ou ultrapassaram os percentuais da projeção, calculada por faixa de IDHM, manterão a concessão do SCBA em 18 de fevereiro de 2025.
 Art. 8º Para cursos com melhor taxa de utilização em 2024 abaixo de 90%, nos termos do art. 5º, a concessão será ajustada conforme cálculo abaixo:
 (Concessão em fevereiro de 2025 no SCBA) * (Melhor taxa de utilização em 2024) / 0,9
 Art. 9º Os cursos não apoiados em 2024 receberão a concessão calculada nos termos do art. 8º, incisos I a III, não condicionada ao ajuste estabelecido no art. 8º.
 Art. 10. Os cursos apoiados em 2024 que apresentarem taxa de utilização igual a zero terão mantidas duas (02) bolsas ou UB.
 Art. 11. Os resultados finais dos cálculos de bolsas ou UB serão arredondados para número inteiro imediatamente superior.

CAPÍTULO V

DA PUBLICIDADE DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS E AUXÍLIOS

Art. 12. A Diretoria de Programas e Bolsas no País - DPB divulgará a distribuição de bolsas e auxílios a vigorar de março de 2025 a fevereiro de 2026, calculada com base nos critérios constantes desta Portaria.

Art. 13. A DPB acompanhará e controlará a efetiva implementação da distribuição determinada por esta Portaria e disponibilizará aos interessados os dados utilizados para a apuração relacionada aos respectivos cursos.

CAPÍTULO VI

DO PEDIDO DE REVISÃO

Art. 14. A pró-reitoria de pós-graduação, ou unidade equivalente, poderá solicitar à Coordenação Geral de Fomento Institucional à Pós-Graduação no País - CGFIP, por meio de ofício, revisão dos quantitativos atribuídos ao curso de sua instituição quando:

I - comprovar erro no cálculo da distribuição de bolsas e/ou auxílios, conforme os critérios constantes desta Portaria; ou
 II - tiver obtido provimento de recurso administrativo de que resulte alteração da nota do respectivo curso, hipótese em que o recálculo da distribuição de bolsas e auxílios, nos termos do art. 3º, terá efeitos prospectivos.

Art. 15. Eventual pedido de recurso da revisão deverá ser dirigido por meio de ofício à DPB, no prazo de 30 (trinta) dias, para decisão final pelo seu diretor.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os quantitativos constantes do Anexo I sujeitam-se a revisões periódicas decorrentes da disponibilidade orçamentária da CAPES e do acompanhamento periódico realizado pela DPB.

Art. 17. Nos casos em que a distribuição determinada por esta Portaria provocar redução do quantitativo de bolsas ou auxílios dos cursos para número inferior ao que esteja sendo efetivamente utilizado em fevereiro de 2025, a DPB promoverá a classificação desse excedente como empréstimo, assegurando sua manutenção até o final da vigência da bolsa ou auxílio, desde que atendidas as demais regras do programa de fomento.

Parágrafo único. É vedada a substituição de beneficiário de bolsas ou auxílios classificados como empréstimo.

Art. 18. As instituições elegíveis para os programas DS, PROSOP ou PROSUC que manifestarem interesse em participar desses programas em 2025 serão incluídas na concessão do ano seguinte.

Art. 19. A DPB poderá expedir normas, orientações operacionais complementares destinadas ao cumprimento das determinações desta Portaria.

Art. 20. Os casos não previstos nesta Portaria serão objeto de avaliação e deliberação da DPB.

Art. 21. A Diretoria de Tecnologia da Informação adotará medidas destinadas a adequar os sistemas da Capes para atender a distribuição determinada por esta Portaria.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE PIRES DE CARVALHO

ANEXO I

QUANTITATIVO INICIAL

Tabela 1. Quantitativo inicial de bolsas ou unidades de benefício para Programas de Pós-Graduação passíveis de fomento, conforme nível e nota.

| Nota | Mestrado | Doutorado |
|------|----------|-----------|
| A | 3 | 6 |
| 3 | 4 | - |
| 4 | 9 | 12 |
| 5 | 11 | 16 |
| 6 | 14 | 19 |
| 7 | 15 | 21 |

ANEXO II

FATOR IDHM

Tabela 1. Pesos associados ao IDHM do município de oferta do Programas de Pós-Graduação.

| Classificação | IDHM | Peso |
|---------------|----------------------|------|
| IDHM 1 | 0,500 ≤ IDHM ≤ 0,599 | 2,50 |
| IDHM 2 | 0,600 ≤ IDHM ≤ 0,649 | 2,00 |
| IDHM 3 | 0,650 ≤ IDHM ≤ 0,699 | 1,75 |
| IDHM 4 | 0,700 ≤ IDHM ≤ 0,749 | 1,50 |
| IDHM 5 | 0,750 ≤ IDHM ≤ 0,799 | 1,25 |
| IDHM 6 | IDHM ≥ 0,800 | 1,00 |

ANEXO III

FATOR TMC

Tabela 1. Pesos associados à TMC (m representa a titulação média anual dos cursos pertencentes a uma mesma área de avaliação e dp o seu desvio padrão).

| Classificação | TMC | Peso | Classificação | TMC | Peso |
|---------------|---------------------------|------|---------------|---------------------------|-------|
| TMC 1 | TMC < m + 1dp | 1,00 | TMC 24 | m + 23dp ≤ TMC < m + 24dp | 6,75 |
| TMC 2 | m + 1dp ≤ TMC < m + 2dp | 1,25 | TMC 25 | m + 24dp ≤ TMC < m + 25dp | 7,00 |
| TMC 3 | m + 2dp ≤ TMC < m + 3dp | 1,50 | TMC 26 | m + 25dp ≤ TMC < m + 26dp | 7,25 |
| TMC 4 | m + 3dp ≤ TMC < m + 4dp | 1,75 | TMC 27 | m + 26dp ≤ TMC < m + 27dp | 7,50 |
| TMC 5 | m + 4dp ≤ TMC < m + 5dp | 2,00 | TMC 28 | m + 27dp ≤ TMC < m + 28dp | 7,75 |
| TMC 6 | m + 5dp ≤ TMC < m + 6dp | 2,25 | TMC 29 | m + 28dp ≤ TMC < m + 29dp | 8,00 |
| TMC 7 | m + 6dp ≤ TMC < m + 7dp | 2,50 | TMC 30 | m + 29dp ≤ TMC < m + 30dp | 8,25 |
| TMC 8 | m + 7dp ≤ TMC < m + 8dp | 2,75 | TMC 31 | m + 30dp ≤ TMC < m + 31dp | 8,50 |
| TMC 9 | m + 8dp ≤ TMC < m + 9dp | 3,00 | TMC 32 | m + 31dp ≤ TMC < m + 32dp | 8,75 |
| TMC 10 | m + 9dp ≤ TMC < m + 10dp | 3,25 | TMC 33 | m + 32dp ≤ TMC < m + 33dp | 9,00 |
| TMC 11 | m + 10dp ≤ TMC < m + 11dp | 3,50 | TMC 34 | m + 33dp ≤ TMC < m + 34dp | 9,25 |
| TMC 12 | m + 11dp ≤ TMC < m + 12dp | 3,75 | TMC 35 | m + 34dp ≤ TMC < m + 35dp | 9,50 |
| TMC 13 | m + 12dp ≤ TMC < m + 13dp | 4,00 | TMC 36 | m + 35dp ≤ TMC < m + 36dp | 9,75 |
| TMC 14 | m + 13dp ≤ TMC < m + 14dp | 4,25 | TMC 37 | m + 36dp ≤ TMC < m + 37dp | 10,00 |
| TMC 15 | m + 14dp ≤ TMC < m + 15dp | 4,50 | TMC 38 | m + 37dp ≤ TMC < m + 38dp | 10,25 |
| TMC 16 | m + 15dp ≤ TMC < m + 16dp | 4,75 | TMC 39 | m + 38dp ≤ TMC < m + 39dp | 10,50 |
| TMC 17 | m + 16dp ≤ TMC < m + 17dp | 5,00 | TMC 40 | m + 39dp ≤ TMC < m + 40dp | 10,75 |
| TMC 18 | m + 17dp ≤ TMC < m + 18dp | 5,25 | TMC 41 | m + 40dp ≤ TMC < m + 41dp | 11,00 |
| TMC 19 | m + 18dp ≤ TMC < m + 19dp | 5,50 | TMC 42 | m + 41dp ≤ TMC < m + 42dp | 11,25 |
| TMC 20 | m + 19dp ≤ TMC < m + 20dp | 5,75 | TMC 43 | m + 42dp ≤ TMC < m + 43dp | 11,50 |
| TMC 21 | m + 20dp ≤ TMC < m + 21dp | 6,00 | TMC 44 | m + 43dp ≤ TMC < m + 44dp | 11,75 |
| TMC 22 | m + 21dp ≤ TMC < m + 22dp | 6,25 | TMC 45 | m + 44dp ≤ TMC < m + 45dp | 12,00 |
| TMC 23 | m + 22dp ≤ TMC < m + 23dp | 6,50 | TMC 46 | m + 45dp ≤ TMC < m + 46dp | 12,25 |

Tabela 2. Titulação média anual (m) e desvio padrão (dp) para cada área de avaliação pertencente ao Colégio de Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar — conforme art. 5º da Portaria nº 194, de 27 de agosto de 2019 —, no período de 2020 a 2023, por nível.

| Área de Avaliação | m (mestrado) | dp (mestrado) | m (doutorado) | dp (doutorado) |
|--|--------------|---------------|---------------|----------------|
| ASTRONOMIA / FÍSICA | 7,355 | 3,395 | 6,617 | 4,133 |
| BIODIVERSIDADE | 8,846 | 3,043 | 5,867 | 3,131 |
| BIOTECNOLOGIA | 7,79 | 2,861 | 5,209 | 2,186 |
| CIÊNCIAS AMBIENTAIS | 10,859 | 4,267 | 5,91 | 3,571 |
| COMPUTAÇÃO | 13,148 | 5,84 | 7,417 | 5,049 |
| ENGENHARIAS I | 12,74 | 5,704 | 6,696 | 3,98 |
| ENGENHARIAS II | 10,697 | 4,247 | 9,144 | 5,753 |
| ENGENHARIAS III | 11,214 | 5,242 | 9,274 | 4,599 |
| ENGENHARIAS IV | 12,956 | 6,911 | 10,366 | 6,945 |
| ENSINO | 14,154 | 6,687 | 9,204 | 5,071 |
| GEOCIÊNCIAS | 9,324 | 4,644 | 6,296 | 2,899 |
| INTERDISCIPLINAR | 11,979 | 5,077 | 7,3 | 4,135 |
| MATEMÁTICA / PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA | 7,76 | 3,276 | 7,227 | 4,04 |
| MATERIAIS | 8,61 | 3,624 | 7,135 | 3,772 |
| QUÍMICA | 11,644 | 4,73 | 11,69 | 7,822 |

Tabela 3. Titulação média anual (m) e desvio padrão (dp) para cada área de avaliação pertencente ao Colégio de Humanidades — conforme art. 5º da Portaria nº 195, de 27 de agosto de 2019 —, no período de 2020 a 2023, por nível.

| Área de Avaliação | m (mestrado) | dp (mestrado) | m (doutorado) | dp (doutorado) |
|---|--------------|---------------|---------------|----------------|
| ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO | 11,509 | 3,707 | 8,439 | 4,533 |
| ANTROPOLOGIA / ARQUEOLOGIA | 8,786 | 2,807 | 6,125 | 3,105 |
| ARQUITETURA, URBANISMO E DESIGN | 12,631 | 4,627 | 7,669 | 4,667 |
| ARTES | 11,895 | 4,53 | 8,297 | 5,708 |
| CIÊNCIA POLÍTICA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS | 9,573 | 3,876 | 6,253 | 3,658 |
| CIÊNCIAS DA RELIGIÃO E TEOLOGIA | 11,279 | 4,597 | 8,904 | 3,336 |
| COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO | 12,019 | 3,942 | 8,279 | 4,722 |
| DIREITO | 22,828 | 10,486 | 10,549 | 8,53 |
| ECONOMIA | 8,888 | 3,365 | 7,078 | 3,914 |
| EDUCAÇÃO | 21,952 | 8,552 | 14,703 | 11,092 |
| FILOSOFIA | 9,003 | 3,246 | 6,375 | 4,879 |
| GEOGRAFIA | 11,351 | 3,796 | 9,399 | 4,412 |
| HISTÓRIA | 12,444 | 4,164 | 10,03 | 4,674 |
| LINGUÍSTICA E LITERATURA | 15,595 | 6,616 | 10,816 | 6,695 |
| PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL / DEMOGRAFIA | 10 | 3,68 | 5,543 | 2,766 |
| PSICOLOGIA | 15,548 | 5,205 | 8,513 | 4,34 |
| SERVIÇO SOCIAL | 11,257 | 4,058 | 6,961 | 4,231 |
| SOCIOLOGIA | 11,291 | 2,904 | 7,934 | 4,564 |

Tabela 4. Titulação média anual (m) e desvio padrão (dp) para cada área de avaliação pertencente ao Colégio Ciências da Vida — conforme art. 5º da Portaria nº 196, de 27 de agosto de 2019 —, no período de 2020 a 2023, por nível.

| Área de Avaliação | m (mestrado) | dp (mestrado) | m (doutorado) | dp (doutorado) |
|---|--------------|---------------|---------------|----------------|
| BIODIVERSIDADE | 8,846 | 3,043 | 5,867 | 3,131 |
| CIÊNCIA DE ALIMENTOS | 9,309 | 3,142 | 9,183 | 4,315 |
| CIÊNCIAS AGRÁRIAS I | 10,584 | 4,096 | 8,402 | 3,526 |
| CIÊNCIAS BIOLÓGICAS I | 9,418 | 3,579 | 8,287 | 3,94 |
| CIÊNCIAS BIOLÓGICAS II | 8,499 | 4,044 | 7,473 | 4,019 |
| CIÊNCIAS BIOLÓGICAS III | 9,853 | 3,536 | 7,036 | 3,502 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL | 14,433 | 4,596 | 8,872 | 4,626 |
| ENFERMAGEM | 16,484 | 4,855 | 11,635 | 4,269 |
| FARMÁCIA | 10,504 | 3,699 | 7,625 | 4,667 |
| MEDICINA I | 12,53 | 6,623 | 9,982 | 5,54 |
| MEDICINA II | 9,739 | 4,58 | 7,937 | 3,755 |
| MEDICINA III | 8,362 | 4,371 | 7,475 | 3,686 |
| MEDICINA VETERINÁRIA | 11,142 | 4,734 | 8,157 | 5,08 |
| NUTRIÇÃO | 12,509 | 3,067 | 5,9 | 3,791 |
| ODONTOLOGIA | 11,681 | 5,054 | 7,877 | 5,276 |
| SAÚDE COLETIVA | 12,833 | 5,294 | 9,347 | 3,894 |
| ZOOTECNIA / RECURSOS PESQUEIROS | 11,736 | 4,274 | 9,191 | 4,455 |



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO****CAMPUS SÃO MATEUS****PORTARIA Nº 122, DE 17 DE MARÇO DE 2025**

Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto IFES - CAMPUS SÃO MATEUS - Edital 09/2025.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS SÃO MATEUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 99, de 27.02.2025, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014 da Reitoria - Ifes, resolve:

Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto, de que trata o Edital n.º 09/2025, conforme relação anexa.

CARLOS EDUARDO SILVA ABREU

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: MECÂNICA- 40 HORAS

| Nº de Inscrição | Candidato | Nota Final | Classificação |
|-----------------|-------------------------------|------------|---------------|
| 3 | Marinete Santana Wutke Welmer | 87,00 | 1º |
| 1 | Crisciele Ferreira dos Santos | 57,00 | 2º |
| 11 | Laylla Vidotto de Mello | 40,00 | 3º |
| 8 | Juliana Gobeti Calenzani | 37,00 | 4º |
| 5 | Francisco Mello Fonseca | 36,00 | 5º |

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO PIAUÍ****PORTARIA Nº 676 - GAB/REI/IFPI, DE 17 DE MARÇO DE 2025**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Processo nº 23182.000417/2025-43, resolve:

Prorrogar por 01 (um) ano, a contar de 27/03/2025, o prazo de validade do Edital nº 17 GDG/DG-ANGICAL/CAANG/IFPI, de 26/03/2024, publicado no DOU de 27/03/2024, que trata da homologação do resultado final do processo seletivo para contratação de Professor Substituto, áreas: Inglês, Informática, Matemática, Produção Alimentícia e Disciplinas Pedagógicas, regido pelo Edital nº 10, de 04/03/2024, publicado no DOU de 05/03/2024.

PAULO BORGES DA CUNHA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**PORTARIA Nº 306, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 18 de março de 2025, o prazo de validade do processo seletivo de contratação para o cargo de Professor do Magistério Superior por Tempo Determinado da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), objeto do Edital Nº 04, de 08 de dezembro de 2023 do Centro de Ciências da Saúde; Centro de Formação de Professores; Centro de Artes, Humanidades e Letras; Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas; Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade; Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas e Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas, publicado no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 2023, Nº 234, seção 3, página 67, homologado pelo Edital Nº 1, de 15 de março de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 18 de março de 2024, Nº 53, seção 3, página 73.

GEORGINA GONÇALVES DOS SANTOS

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**PORTARIA CAPES Nº 53, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre os critérios para distribuição de bolsas no âmbito do Programa de Demanda Social (DS) e de bolsas e auxílios para pagamento de taxas escolares no âmbito do Programa de Excelência Acadêmica (PROEX), do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP) e do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC), referente ao período de março de 2025 a fevereiro de 2026, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IX do art. 33 do Estatuto da Capes, aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto na Portaria Capes nº 34, de 30 de maio de 2006, na Portaria Capes nº 76, de 14 de abril de 2010, na Portaria Capes nº 181, de 18 de dezembro de 2012, na Portaria Capes nº 149, de 1º de agosto de 2017, na Portaria Capes nº 182, de 14 de agosto de 2018, na Portaria Capes nº 34, de 9 de março de 2020, na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e considerando o constante dos autos do processo nº 23038.001578/2025-18, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os critérios para distribuição de bolsas no âmbito do Programa de Demanda Social - DS e de bolsas e auxílios para pagamento de taxas escolares no âmbito do Programa de Excelência Acadêmica - PROEX, do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP e do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior - PROSUC, referente ao período de março de 2025 a fevereiro de 2026.

Art. 2º A distribuição de bolsas e auxílios de que trata esta Portaria destina-se exclusivamente aos cursos de pós-graduação passíveis de fomento pelo DS, PROEX, PROSUP ou PROSUC, nos termos da regulamentação específica.

Parágrafo único. Para os fins do caput deste artigo, serão considerados os cursos acadêmicos em funcionamento informados pela Diretoria de Avaliação em 17 de janeiro de 2025 no Processo 23038.007943/2024-17.

CAPÍTULO I**DO CÁLCULO DA PROJEÇÃO**

Art. 3º Cada curso de pós-graduação em funcionamento terá sua projeção de bolsas ou unidades de benefício - UB calculada a partir da aplicação multiplicativa dos seguintes parâmetros:

I - tabela de Quantitativo Inicial de bolsas ou UB, indicado no Anexo I, estabelecido conforme o nível e a nota mais recente obtida na avaliação de entrada ou na última avaliação de permanência.

II - fator Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM: multiplicador relacionado ao IDHM do município onde o curso é ofertado, calculado segundo os parâmetros constantes do Anexo II; e

III - fator Titulação Média do Curso - TMC: multiplicador que retrata a média anual de discentes titulados no período de 2020 a 2023, calculado segundo os parâmetros constantes do Anexo III.

§ 1º A UB corresponde à soma dos valores das bolsas e auxílios, dividida pelo valor da bolsa do respectivo nível, mestrado ou doutorado.

§ 2º Para os fins do inciso I deste artigo, serão consideradas as notas do Relatório Sintetizado de Programas e Cursos da Plataforma Sucupira extraído em 21 de janeiro de 2025.

§ 3º Para os cursos de Instituições de Ensino Comunitárias ou Particulares, o quantitativo inicial indicado no Anexo I será expresso em UB.

§ 4º Para fins de aferição do IDHM, serão considerados os dados do Censo 2010 publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e as informações homologadas pela pró-reitoria de pós-graduação ou órgão equivalente na Plataforma Sucupira até 21 de janeiro de 2025.

§ 5º Para cursos em forma associativa será considerada a média dos IDHM dos municípios.

§ 6º Para fins de aferição do fator TMC, serão consideradas as informações homologadas pela pró-reitoria de pós-graduação ou órgão equivalente na Plataforma Sucupira até 19 de maio de 2024.

§ 7º As faixas de TMC serão definidas por área de avaliação, considerando a média anual de titulações e o seu desvio padrão.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 283/DDP, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

O Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.006027/2025-25, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Matemática do Campus de Blumenau - MAT/CTE/BNU, instituído pelo Edital nº 007/2025/DDP, de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial da União nº 38, Seção 3, de 24/02/2025.

Campo de conhecimento: Matemática/Matemática Aplicada

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Nº de Vagas: 01 (uma)

| Classificação | Pessoa Candidata | Média final |
|---------------|---------------------------|-------------|
| 1º | Marcos Vinícius Araújo Sá | 9,09 |

GUILHERME FORTKAMP DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 291/DDP, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.000843/2025-25, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Ciências Médicas do Campus de Aranguá - DCM/CTS/ARA, instituído pelo Edital nº 007/2025/DDP, de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial da União nº 38, Seção 3, de 24/02/2025.

Campo de conhecimento: Medicina/ Clínica Médica/ Cardiologia/ Pneumologia/ Nefrologia/Doenças infecciosas e parasitárias/ Reumatologia.

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

Nº de Vagas: 01 (uma)

| Classificação | Pessoa Candidata | Média final |
|---------------|-------------------------|-------------|
| 1º | Kamille Feltrin Ronsoni | 7,51 |

GUILHERME FORTKAMP DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 292/DDP, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.005479/2025-90, resolve:

Revogar a Portaria nº 274/2025/DDP, publicada no Diário Oficial da União nº 50, Seção 1, de 14/03/2025, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Engenharia de Controle, Automação e Computação - CAC/CTE/BNU, do Campus de Blumenau.

GUILHERME FORTKAMP DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 297/DDP, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.068595/2024-39, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Libras - LSB/CCE, instituído pelo Edital nº 003/2025/DDP, de 30 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial da União nº 22, Seção 3, de 31/01/2025.

Campo de conhecimento: Linguística Aplicada/Ensino-Aprendizagem de Libras.

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Nº de Vagas: 01 (uma), sendo esta, preferencialmente, reservada para pessoas candidatas com deficiência, conforme o item 2 do edital.

Lista Geral:

| Classificação | Pessoa Candidata | Média final |
|---------------|-----------------------------------|-------------|
| 1º | Roberta Oliveira Malta de Alencar | 8,22 |

Lista de pessoas candidatas com deficiência:

| Classificação | Pessoa Candidata | Média final |
|---------------|-----------------------------------|-------------|
| 1º | Roberta Oliveira Malta de Alencar | 8,22 |

GUILHERME FORTKAMP DA SILVEIRA

§ 8º As projeções de bolsas ou UB calculadas conforme o disposto neste artigo serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.

**CAPÍTULO III
DA UTILIZAÇÃO**

Art. 4º Para cada curso serão calculadas as taxas mensais de utilização de bolsas ou UB no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024.

Art. 5º A taxa de utilização de cada mês indicado no art. 4º, será calculada pela razão entre o total de bolsas ou UB utilizadas no mês e o total disponível para utilização no mesmo mês.

Parágrafo único. Para os cursos de Instituições de Ensino Comunitárias ou Particulares, a taxa de utilização será calculada em UB.

Art. 6º Será considerada para ajuste do cálculo da concessão do curso, nos termos dos art. 7º e 8º, a melhor taxa de utilização, conforme art. 5º.

CAPÍTULO IV

DA LIMITAÇÃO PARA PERDA E GANHO DE BOLSAS OU UNIDADES DE BENEFÍCIO

Art. 7º Para os cursos com taxa de utilização igual ou superior a 90%, nos termos do art. 5º, o ganho ou a perda de bolsas ou UB será baseada na projeção calculada de acordo com o art. 3º.

§ 1º Nos casos em que o número de bolsas ou UB atribuídas ao curso no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA em 18 de fevereiro de 2025 for superior à projeção calculada, a concessão será reduzida em até 10% (dez por cento).

§ 2º Nos casos em que o número de bolsas ou UB atribuídas ao curso no SCBA em 18 de fevereiro de 2025 for inferior à projeção calculada, o ganho de bolsas ou UB será baseado na projeção calculada nos termos do art. 3º, diferenciado por faixa de IDHM, sendo concedido o quantitativo necessário para atingir:

I - 100% (cem por cento) da projeção calculada para cursos classificados nas faixas de IDHM 1, 2 ou 3 que ainda não atingiram este percentual;

II - 80% (oitenta por cento) da projeção calculada para cursos classificados na faixa de IDHM 4 que ainda não atingiram este percentual; e

III - 65% (sessenta por cento) da projeção calculada para cursos classificados na faixa de IDHM 5 ou 6 que ainda não atingiram este percentual.

§ 3º Os cursos que já atingiram ou ultrapassaram os percentuais da projeção, calculada por faixa de IDHM, manterão a concessão do SCBA em 18 de fevereiro de 2025.

Art. 8º Para cursos com melhor taxa de utilização em 2024 abaixo de 90%, nos termos do art. 5º, a concessão será ajustada conforme cálculo abaixo:

(Concessão em fevereiro de 2025 no SCBA) * (Melhor taxa de utilização em 2024) / 0,9

Art. 9º Os cursos não apoiados em 2024 receberão a concessão calculada nos termos do art. 7º, §2º, incisos I a III, não condicionada ao ajuste estabelecido no art. 8º." (NR).

Art. 10. Os cursos apoiados em 2024 que apresentaram taxa de utilização igual a zero terão mantidas duas (02) bolsas ou UB.

Art. 11. Os resultados finais dos cálculos de bolsas ou UB serão arredondados para número inteiro imediatamente superior.

CAPÍTULO V

DA PUBLICIDADE DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS E AUXÍLIOS

Art. 12. A Diretoria de Programas e Bolsas no País - DPB divulgará a distribuição de bolsas e auxílios a vigorar de março de 2025 a fevereiro de 2026, calculada com base nos critérios constantes desta Portaria.

Art. 13. A DPB acompanhará e controlará a efetiva implementação da distribuição determinada por esta Portaria e disponibilizará aos interessados os dados utilizados para a apuração relacionada aos respectivos cursos.

CAPÍTULO VI

DO PEDIDO DE REVISÃO

Art. 14. A pró-reitoria de pós-graduação, ou unidade equivalente, poderá solicitar à Coordenação Geral de Fomento Institucional à Pós-Graduação no País - CGFIP, por meio de ofício, revisão dos quantitativos atribuídos ao curso de sua instituição quando:

I - comprovar erro no cálculo da distribuição de bolsas e/ou auxílios, conforme os critérios constantes desta Portaria; ou

II - tiver obtido provimento de recurso administrativo de que resulte alteração da nota do respectivo curso, hipótese em que o recálculo da distribuição de bolsas e auxílios, nos termos do art. 3º, terá efeitos prospectivos.

Art. 15. Eventual pedido de recurso da revisão deverá ser dirigido por meio de ofício à DPB, no prazo de 30 (trinta) dias, para decisão final pelo seu diretor.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os quantitativos constantes do Anexo I sujeitam-se a revisões periódicas decorrentes da disponibilidade orçamentária da CAPES e do acompanhamento periódico realizado pela DPB.

Art. 17. Nos casos em que a distribuição determinada por esta Portaria provocar redução do quantitativo de bolsas ou auxílios dos cursos para número inferior ao que esteja sendo efetivamente utilizado em fevereiro de 2025, a DPB promoverá a classificação desse excedente como empréstimo, assegurando sua manutenção até o final da vigência da bolsa ou auxílio, desde que atendidas as demais regras do programa de fomento.

Parágrafo único. É vedada a substituição de beneficiário de bolsas ou auxílios classificados como empréstimo.

Art. 18. As instituições elegíveis para os programas DS, PROSUP ou PROSUC que manifestarem interesse em participar desses programas em 2025 serão incluídas na concessão do ano seguinte.

Art. 19. A DPB poderá expedir normas, orientações operacionais complementares destinadas ao cumprimento das determinações desta Portaria.

Art. 20. Os casos não previstos nesta Portaria serão objeto de avaliação e deliberação da DPB.

Art. 21. A Diretoria de Tecnologia da Informação adotará medidas destinadas a adequar os sistemas da Capes para atender a distribuição determinada por esta Portaria.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE PIRES DE CARVALHO

(*) Republicada por ter saído com incorreção no DOU de 17/03/2025, seção 1, página 25.

ANEXO I

QUANTITATIVO INICIAL

Tabela 1. Quantitativo inicial de bolsas ou unidades de benefício para Programas de Pós-Graduação passíveis de fomento, conforme nível e nota.

| Nota | Mestrado | Doutorado |
|------|----------|-----------|
| A | 3 | 6 |
| 3 | 4 | - |
| 4 | 9 | 12 |
| 5 | 11 | 16 |
| 6 | 14 | 19 |
| 7 | 15 | 21 |



ANEXO II

FATOR IDHM

Tabela 1. Pesos associados ao IDHM do município de oferta do Programas de Pós-Graduação.

| Classificação | IDHM | Peso |
|---------------|-------------------------------------|------|
| IDHM 1 | $0,500 \leq \text{IDHM} \leq 0,599$ | 2,50 |
| IDHM 2 | $0,600 \leq \text{IDHM} \leq 0,649$ | 2,00 |
| IDHM 3 | $0,650 \leq \text{IDHM} \leq 0,699$ | 1,75 |
| IDHM 4 | $0,700 \leq \text{IDHM} \leq 0,749$ | 1,50 |
| IDHM 5 | $0,750 \leq \text{IDHM} \leq 0,799$ | 1,25 |
| IDHM 6 | $\text{IDHM} \geq 0,800$ | 1,00 |

ANEXO III

FATOR TMC

Tabela 1. Pesos associados à TMC (m representa a titulação média anual dos cursos pertencentes a uma mesma área de avaliação e dp o seu desvio padrão).

| Classificação | TMC | Peso | Classificação | TMC | Peso |
|---------------|---------------------------------------|------|---------------|---------------------------------------|-------|
| TMC 1 | $\text{TMC} < m + 1dp$ | 1,00 | TMC 24 | $m + 23dp \leq \text{TMC} < m + 24dp$ | 6,75 |
| TMC 2 | $m + 1dp \leq \text{TMC} < m + 2dp$ | 1,25 | TMC 25 | $m + 24dp \leq \text{TMC} < m + 25dp$ | 7,00 |
| TMC 3 | $m + 2dp \leq \text{TMC} < m + 3dp$ | 1,50 | TMC 26 | $m + 25dp \leq \text{TMC} < m + 26dp$ | 7,25 |
| TMC 4 | $m + 3dp \leq \text{TMC} < m + 4dp$ | 1,75 | TMC 27 | $m + 26dp \leq \text{TMC} < m + 27dp$ | 7,50 |
| TMC 5 | $m + 4dp \leq \text{TMC} < m + 5dp$ | 2,00 | TMC 28 | $m + 27dp \leq \text{TMC} < m + 28dp$ | 7,75 |
| TMC 6 | $m + 5dp \leq \text{TMC} < m + 6dp$ | 2,25 | TMC 29 | $m + 28dp \leq \text{TMC} < m + 29dp$ | 8,00 |
| TMC 7 | $m + 6dp \leq \text{TMC} < m + 7dp$ | 2,50 | TMC 30 | $m + 29dp \leq \text{TMC} < m + 30dp$ | 8,25 |
| TMC 8 | $m + 7dp \leq \text{TMC} < m + 8dp$ | 2,75 | TMC 31 | $m + 30dp \leq \text{TMC} < m + 31dp$ | 8,50 |
| TMC 9 | $m + 8dp \leq \text{TMC} < m + 9dp$ | 3,00 | TMC 32 | $m + 31dp \leq \text{TMC} < m + 32dp$ | 8,75 |
| TMC 10 | $m + 9dp \leq \text{TMC} < m + 10dp$ | 3,25 | TMC 33 | $m + 32dp \leq \text{TMC} < m + 33dp$ | 9,00 |
| TMC 11 | $m + 10dp \leq \text{TMC} < m + 11dp$ | 3,50 | TMC 34 | $m + 33dp \leq \text{TMC} < m + 34dp$ | 9,25 |
| TMC 12 | $m + 11dp \leq \text{TMC} < m + 12dp$ | 3,75 | TMC 35 | $m + 34dp \leq \text{TMC} < m + 35dp$ | 9,50 |
| TMC 13 | $m + 12dp \leq \text{TMC} < m + 13dp$ | 4,00 | TMC 36 | $m + 35dp \leq \text{TMC} < m + 36dp$ | 9,75 |
| TMC 14 | $m + 13dp \leq \text{TMC} < m + 14dp$ | 4,25 | TMC 37 | $m + 36dp \leq \text{TMC} < m + 37dp$ | 10,00 |
| TMC 15 | $m + 14dp \leq \text{TMC} < m + 15dp$ | 4,50 | TMC 38 | $m + 37dp \leq \text{TMC} < m + 38dp$ | 10,25 |
| TMC 16 | $m + 15dp \leq \text{TMC} < m + 16dp$ | 4,75 | TMC 39 | $m + 38dp \leq \text{TMC} < m + 39dp$ | 10,50 |
| TMC 17 | $m + 16dp \leq \text{TMC} < m + 17dp$ | 5,00 | TMC 40 | $m + 39dp \leq \text{TMC} < m + 40dp$ | 10,75 |
| TMC 18 | $m + 17dp \leq \text{TMC} < m + 18dp$ | 5,25 | TMC 41 | $m + 40dp \leq \text{TMC} < m + 41dp$ | 11,00 |
| TMC 19 | $m + 18dp \leq \text{TMC} < m + 19dp$ | 5,50 | TMC 42 | $m + 41dp \leq \text{TMC} < m + 42dp$ | 11,25 |
| TMC 20 | $m + 19dp \leq \text{TMC} < m + 20dp$ | 5,75 | TMC 43 | $m + 42dp \leq \text{TMC} < m + 43dp$ | 11,50 |
| TMC 21 | $m + 20dp \leq \text{TMC} < m + 21dp$ | 6,00 | TMC 44 | $m + 43dp \leq \text{TMC} < m + 44dp$ | 11,75 |
| TMC 22 | $m + 21dp \leq \text{TMC} < m + 22dp$ | 6,25 | TMC 45 | $m + 44dp \leq \text{TMC} < m + 45dp$ | 12,00 |
| TMC 23 | $m + 22dp \leq \text{TMC} < m + 23dp$ | 6,50 | TMC 46 | $m + 45dp \leq \text{TMC} < m + 46dp$ | 12,25 |



Tabela 2. Titulação média anual (m) e desvio padrão (dp) para cada área de avaliação pertencente ao Colégio de Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar — conforme art. 5º da Portaria nº 194, de 27 de agosto de 2019 —, no período de 2020 a 2023, por nível.

| Área de Avaliação | m (mestrado) | dp (mestrado) | m (doutorado) | dp (doutorado) |
|--|--------------|---------------|---------------|----------------|
| ASTRONOMIA / FÍSICA | 7,355 | 3,395 | 6,617 | 4,133 |
| BIODIVERSIDADE | 8,846 | 3,043 | 5,867 | 3,131 |
| BIOTECNOLOGIA | 7,79 | 2,861 | 5,209 | 2,186 |
| CIÊNCIAS AMBIENTAIS | 10,859 | 4,267 | 5,91 | 3,571 |
| COMPUTAÇÃO | 13,148 | 5,84 | 7,417 | 5,049 |
| ENGENHARIAS I | 12,74 | 5,704 | 6,696 | 3,98 |
| ENGENHARIAS II | 10,697 | 4,247 | 9,144 | 5,753 |
| ENGENHARIAS III | 11,214 | 5,242 | 9,274 | 4,599 |
| ENGENHARIAS IV | 12,956 | 6,911 | 10,366 | 6,945 |
| ENSINO | 14,154 | 6,687 | 9,204 | 5,071 |
| GEOCIÊNCIAS | 9,324 | 4,644 | 6,296 | 2,899 |
| INTERDISCIPLINAR | 11,979 | 5,077 | 7,3 | 4,135 |
| MATEMÁTICA / PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA | 7,76 | 3,276 | 7,227 | 4,04 |
| MATERIAIS | 8,61 | 3,624 | 7,135 | 3,772 |
| QUÍMICA | 11,644 | 4,73 | 11,69 | 7,822 |

Tabela 3. Titulação média anual (m) e desvio padrão (dp) para cada área de avaliação pertencente ao Colégio de Humanidades — conforme art. 5º da Portaria nº 195, de 27 de agosto de 2019 —, no período de 2020 a 2023, por nível.

| Área de Avaliação | m (mestrado) | dp (mestrado) | m (doutorado) | dp (doutorado) |
|---|--------------|---------------|---------------|----------------|
| ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO | 11,509 | 3,707 | 8,439 | 4,533 |
| ANTROPOLOGIA / ARQUEOLOGIA | 8,786 | 2,807 | 6,125 | 3,105 |
| ARQUITETURA, URBANISMO E DESIGN | 12,631 | 4,627 | 7,669 | 4,667 |
| ARTES | 11,895 | 4,53 | 8,297 | 5,708 |
| CIÊNCIA POLÍTICA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS | 9,573 | 3,876 | 6,253 | 3,658 |
| CIÊNCIAS DA RELIGIÃO E TEOLOGIA | 11,279 | 4,597 | 8,904 | 3,336 |
| COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO | 12,019 | 3,942 | 8,279 | 4,722 |
| DIREITO | 22,828 | 10,486 | 10,549 | 8,53 |
| ECONOMIA | 8,888 | 3,365 | 7,078 | 3,914 |
| EDUCAÇÃO | 21,952 | 8,552 | 14,703 | 11,092 |
| FILOSOFIA | 9,003 | 3,246 | 6,375 | 4,879 |
| GEOGRAFIA | 11,351 | 3,796 | 9,399 | 4,412 |
| HISTÓRIA | 12,444 | 4,164 | 10,03 | 4,674 |
| LINGUÍSTICA E LITERATURA | 15,595 | 6,616 | 10,816 | 6,695 |
| PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL / DEMOGRAFIA | 10 | 3,68 | 5,543 | 2,766 |
| PSICOLOGIA | 15,548 | 5,205 | 8,513 | 4,34 |
| SERVIÇO SOCIAL | 11,257 | 4,058 | 6,961 | 4,231 |
| SOCIOLOGIA | 11,291 | 2,904 | 7,934 | 4,564 |

Tabela 4. Titulação média anual (m) e desvio padrão (dp) para cada área de avaliação pertencente ao Colégio Ciências da Vida — conforme art. 5º da Portaria nº 196, de 27 de agosto de 2019 —, no período de 2020 a 2023, por nível.

| Área de Avaliação | m (mestrado) | dp (mestrado) | m (doutorado) | dp (doutorado) |
|---|--------------|---------------|---------------|----------------|
| BIODIVERSIDADE | 8,846 | 3,043 | 5,867 | 3,131 |
| CIÊNCIA DE ALIMENTOS | 9,309 | 3,142 | 9,183 | 4,315 |
| CIÊNCIAS AGRÁRIAS I | 10,584 | 4,096 | 8,402 | 3,526 |
| CIÊNCIAS BIOLÓGICAS I | 9,418 | 3,579 | 8,287 | 3,94 |
| CIÊNCIAS BIOLÓGICAS II | 8,499 | 4,044 | 7,473 | 4,019 |
| CIÊNCIAS BIOLÓGICAS III | 9,853 | 3,536 | 7,036 | 3,502 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL | 14,433 | 4,596 | 8,872 | 4,626 |
| ENFERMAGEM | 16,484 | 4,855 | 11,635 | 4,269 |
| FARMÁCIA | 10,504 | 3,699 | 7,625 | 4,667 |
| MEDICINA I | 12,53 | 6,623 | 9,982 | 5,54 |
| MEDICINA II | 9,739 | 4,58 | 7,937 | 3,755 |
| MEDICINA III | 8,362 | 4,371 | 7,475 | 3,686 |
| MEDICINA VETERINÁRIA | 11,142 | 4,734 | 8,157 | 5,08 |
| NUTRIÇÃO | 12,509 | 3,067 | 5,9 | 3,791 |
| ODONTOLOGIA | 11,681 | 5,054 | 7,877 | 5,276 |
| SAÚDE COLETIVA | 12,833 | 5,294 | 9,347 | 3,894 |
| ZOOTECNIA / RECURSOS PESQUEIROS | 11,736 | 4,274 | 9,191 | 4,455 |

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL - FLORIANO

PORTARIA Nº 12, DE 14 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA DO CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Ato da Reitoria Nº 984/2023, o Edital nº 01/2025 - CAFS de 28 de janeiro de 2025, publicado no DOU de 30 de janeiro de 2025, Seção 3, edição nº 21, pág. 75, o Processo nº. 23111.046052/2024-90 e as Leis Nº. 8.745/93; 9.849/99 e 10.667/03, publicadas em 10/12/93, 27/10/93 e 15/05/03, respectivamente, resolve:

12-Homologar o resultado final do Processo Seletivo, para a contratação de Professor Substituto para o Curso de Bacharelado em Administração, Área Administração Geral, Regime de Tempo Integral TI-40 (40 horas semanais), do Campus Amílcar Ferreira Sobral, na cidade de Floriano-PI, classificando as seguintes candidatas: Ellen Karoline Silva Barbosa (1o lugar) e Estela Maria Moraes Quaresma (2o lugar) e habilitando para contratação a primeira colocada.

EDMILSA SANTANA DE ARAÚJO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PORTARIA Nº 7.478, DE 14 DE MARÇO DE 2025

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Estatuto da FUFSCar, aprovado pela Portaria MEC nº 1161, de 04/07/1991, publicada no DOU de 05/07/1991 e pelo art. 27 do Estatuto da UFSCar, aprovado pela portaria SESu/MEC nº 984, de 29/11/2007, publicada no DOU de 30/11/2007, e CONSIDERANDO a Resolução CoAd nº 112/2025, que aprova a criação da Coordenação da Unidade Especial de Apoio - Biotério Central - CoUApBC, resolve:

Art. 1º - Fica criada a unidade formal Coordenação da Unidade Especial de Apoio - Biotério Central, com a sigla CoUApBC, vinculada diretamente ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS.

Art. 2º - Fica atribuída uma Função Gratificada nível 4 (FG-4), à Coordenação da Unidade Especial de Apoio - Biotério Central - CoUApBC.

Art. 3º - Fica alterada a vinculação da Unidade Especial de Apoio ao Biotério Central do CCBS à Coordenação da Unidade Especial de Apoio - Biotério Central.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.U., revogando-se a Portaria GR nº 7404/2025.

ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 317, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que consta do Processo de nº. 23113.023913/2024-16; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Educação/Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, objeto do Edital nº 006/2024, publicado no D.O.U. em 13/09/2024, e no Correio de Sergipe em 08/10/2024, conforme informações que seguem:

| | |
|-------------------------------|---|
| Matérias de Ensino | Conhecimento, Sociedade e Educação; Política, Gestão e Avaliação Educacional; Educação, Linguagem e Comunicação; Práticas Educativas, Ensino, Pesquisa e Extensão |
| Disciplinas | Língua Brasileira de Sinais; Práticas de Leitura e Formação Docente; Fundamentos da Investigação Científica; Legislação e Ensino; Seminários Integradores I; Seminários Integradores II; Seminários Integradores III; Seminários Integradores IV; Fundamentos da Educação Inclusiva |
| Cargo/Nível | Adjunto-A - Nível I |
| Regime de Trabalho | Dedicação Exclusiva |
| Ampla Concorrência | Resultado Final |
| Cotas (Lei nº 12.990/2014) | 1º LUGAR: ADRIANA ALVES NOVAIS - 79,53 |
| Cotas (Decreto nº 3.298/1999) | Nenhum candidato aprovado |
| | Nenhum candidato aprovado |

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO

Ministério da Fazenda

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

3ª SEÇÃO

3ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Período da Reunião de 01 a 04/04/2025.

Pauta extraordinária de julgamento dos recursos da 3ª Turma Extraordinária da 3ª Seção, em reunião assíncrona, realizada por meio do Plenário Virtual, com duração de 4 (quatro) dias, tendo início às 9h do dia 01/04/2025 e fim às 23h59min do dia 04/04/2025.

OBSERVAÇÕES:

1) Arquivos de sustentação oral e memoriais devem ser postados até cinco dias após a publicação da pauta;

2) Pedidos de retirada de pauta devem ser enviados até cinco dias após a publicação da pauta;

3) Serão desconsiderados a sustentação oral e o memorial cujos arquivos transmitidos não atendam à duração e aos requisitos previstos, respectivamente, no art. 11, e no art. 12 da Portaria CARF/MF nº 1.240, de 2 de agosto de 2024;

4) A publicidade da reunião será garantida por meio do Sistema de Acompanhamento do Plenário Virtual - SAPVI, com acesso pelo endereço <https://sapvi.carf.economia.gov.br/home>.

DIA 1 de Abril de 2025, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): ALEXANDRE FREITAS COSTA

1 - Processo nº: 10715.001386/2010-54 - Recorrente: ABSA AEROLINHAS BRASILEIRAS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo nº: 11011.001189/2010-25 - Recorrente: ABSA AEROLINHAS BRASILEIRAS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 11836.000210/2010-71 - Recorrente: ABSA AEROLINHAS BRASILEIRAS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 11040.720679/2012-49 - Recorrente: NELSON WENDT CIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 11040.720681/2012-18 - Recorrente: NELSON WENDT CIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 10821.000598/2009-73 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Interessado: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo nº: 12689.000101/2009-14 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): DENISE MADALENA GREEN

8 - Processo nº: 11836.720008/2011-41 - Recorrente: LAN CARGO S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 10715.001481/2011-39 - Recorrente: LATAM AIRLINES GROUP S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 10715.001482/2011-83 - Recorrente: LATAM AIRLINES GROUP S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 10715.001641/2011-40 - Recorrente: LATAM AIRLINES GROUP S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 10715.001646/2011-72 - Recorrente: LATAM AIRLINES GROUP S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 10715.721453/2011-31 - Recorrente: LATAM AIRLINES GROUP S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 10283.007071/2010-48 - Recorrente: MSC MEDITERRANEAN SHIPPING DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 11128.000165/2010-41 - Recorrente: MSC MEDITERRANEAN SHIPPING DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 12689.000280/2011-12 - Recorrente: MSC MEDITERRANEAN SHIPPING DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 12689.720410/2011-29 - Recorrente: MSC MEDITERRANEAN SHIPPING DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 11968.000151/2010-36 - Recorrente: WILLIAMS SERVICOS MARITIMOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

REGIS XAVIER HOLANDA

Presidente da 3ª Turma Extraordinária

